



# Município de Vitória da Conquista/BA

[www.pmvc.com.br](http://www.pmvc.com.br)

LEI N.º 1.645/2009

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA  
PROTÓCOLO

Publicado no período de 16/10/09  
de 2009 na forma do Art. 103 da Lei  
Orgânica

Valentina Ferraz  
Funcionário - Mat. 04-8339-5

**INSTITUI O DIA DO MINISTRO  
RELIGIOSO NO MUNICÍPIO DE  
VITÓRIA DA CONQUISTA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Calendário do Município de Vitória da Conquista/BA o Dia Municipal do Ministro Religioso, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de novembro.

**Art. 2º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 06 de outubro de 2009.

  
Guilherme Menezes de Andrade  
Prefeito

**PROTÓCOLO**

Nº 1555

EM 16/10/2009

Valentina Ferraz

Funcionário

Mat. 006578

